



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 12.378, DE 09 DE JUNHO DE 1994.

Denomina o trecho da rodovia que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado ABIAS TELES o trecho rodoviário que liga a BR-153 a Itapaci.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de junho de 1994, 106º da República.

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
DIRCEU FERREIRA DE ARAÚJO

(D.O. de 15-06-1994)

Este texto não substitui o publicado no D.O de 15/06/1994

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categorias	Organização Administrativa Denominação de bem público